

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

RELAÇÕES SINDICAIS

Pelo presente instrumento, de um lado, representando a categoria econômica, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN**, o Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima, o Sindicato dos Bancos dos Estados da Bahia e de Sergipe, o Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins, o Sindicato dos Bancos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, o Sindicato dos Bancos dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, o Sindicato dos Bancos dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí, por seus Presidentes, e, de outro lado, representando a categoria profissional, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - **CONTEC**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul, o o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste - **FEEB NN**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Carauari - AM, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito no Município de Tabatinga - AM, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu - CE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral - CE, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins - **FEEB GO-TO**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí-GO, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal - **FEEB MG-GO-TO-DF**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba e Região, o Sindicato dos Empregados em

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.234-87
Página 1 de 18

Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Pocos de Caldas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão - GO, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba - **FEEB PB**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte - **FEEB AL-PE-RN**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná - **FEEB PR**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina - **FEEB SC**, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, o Sindicato dos Empregados

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.221-87
Página 2 de 18

em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região, por seus representantes legais, celebram Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - NEGOCIAÇÃO DE NORMAS COLETIVAS

Há quase 30 (trinta) anos a negociação coletiva de trabalho, prevista no art. 8º da Constituição Federal, é realizada nas seguintes modalidades:

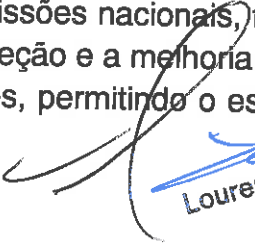
- a) com abrangência nacional e uniforme para todo o setor bancário;
- b) com abrangência nacional e uniforme para cada banco, quando é o caso; e
- c) com abrangência estadual, municipal ou por estabelecimento para cada banco, quando é o caso.

Parágrafo primeiro - Dentre as negociações de âmbito nacional para todo o setor destacam-se a Convenção Coletiva de Trabalho na data-base e a Convenção Coletiva de Trabalho de participação dos empregados nos lucros ou resultados dos bancos.

Parágrafo segundo - As negociações com abrangência nacional e setorial, da parte das entidades sindicais profissionais, são realizadas por uma comissão de líderes sindicais, composta por representantes da confederação, federações e sindicatos e, da parte das entidades sindicais representativas da categoria econômica, pela Comissão de Negociações da FENABAN.

CLÁUSULA 2ª - NEGOCIAÇÃO NACIONAL PERMANENTE

A negociação permanente, por meio das comissões nacionais, foi introduzida há mais de 20 anos e tem promovido, a seu tempo, a proteção e a melhoria das relações de trabalho, através da promoção e análise de informações, permitindo o esclarecimento de práticas,


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

prevenção e modificação de procedimentos, sempre com foco na evolução das relações de trabalho, com base na autonomia coletiva da vontade.

A negociação formal, permanente e nacional, entre as entidades sindicais da categoria profissional e econômica, está organizada através das seguintes comissões e grupo de trabalho:

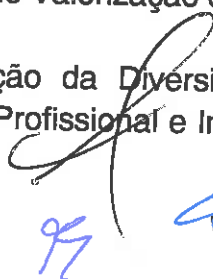
- a) Comissão Bipartite de Saúde no Trabalho;
- b) Comissão Bipartite de Segurança Bancária;
- c) Comissão Bipartite de Diversidade;
- d) Comissão Bipartite para Prevenção de Conflitos; e
- e) Grupo de Trabalho Bipartite sobre Relações Sindicais.

Parágrafo primeiro - A negociação coletiva permanente relacionada a temas de saúde teve início com a Comissão Paritária de Política sobre AIDS, constituída nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 1992/1993. Já a Convenção Coletiva de Trabalho 1995/1996 reconheceu a necessidade de ampliação da análise de temas de saúde, resultando na constituição da Comissão Bipartite de Saúde no Trabalho, mantida nos instrumentos subsequentes. Assim, a Comissão Paritária de Política sobre AIDS está incorporada pela Comissão Bipartite de Saúde no Trabalho.

Parágrafo segundo - A Comissão Bipartite de Segurança Bancária foi constituída nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 1991/1992 e mantida nos instrumentos subsequentes.

Parágrafo terceiro - A Comissão Bipartite de Diversidade, anteriormente denominada de Igualdade de Oportunidades, foi constituída nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2001/2002 e mantida nos instrumentos subsequentes.

- a) a Comissão Bipartite de Diversidade desenvolve propostas de orientação a empregados, gestores e empregadores no sentido de prevenir eventuais situações que poderiam ser compreendidos como atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho e na sociedade de forma geral. Esta comissão realiza reuniões para o acompanhamento do Programa de Valorização da Diversidade; e
- a) o Programa FEBRABAN de Valorização da Diversidade no Setor Bancário e o Programa FEBRABAN de Capacitação Profissional e Inclusão Social de Pessoas com



Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Deficiência do Setor Bancário servem de premissa para a orientação dos bancos na implementação de suas ações, de acordo com as diretrizes e planos de ação definidos ou que vierem a ser adotados no Programa.

Parágrafo quarto - A Comissão Bipartite para Prevenção de Conflitos tem por finalidade o acompanhamento e eventual aperfeiçoamento do mecanismo de prevenção.

Parágrafo quinto - O Grupo de Trabalho Bipartite sobre Relações Sindicais será constituído em razão da presente Convenção Coletiva de Trabalho. Terá caráter transitório e duração até o final da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por finalidade sanar as dúvidas que venham surgir na aplicação das normas coletivas atinentes às relações sindicais, bem como, quando necessário, encaminhar recomendações às comissões que representam as categorias profissional e econômica nas negociações de âmbito nacional.

Parágrafo sexto - As partes estabelecem que, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, fixarão calendário de reuniões trimestrais das comissões e grupos acima relacionados.

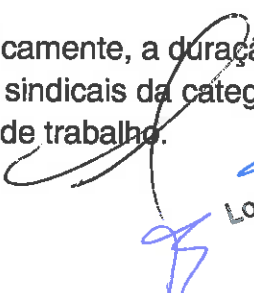
CLÁUSULA 3ª - RECONHECIMENTO DAS PARTES

As partes reconhecem a representatividade, legitimidade e regularidade dos registros das entidades que negociaram este instrumento coletivo de trabalho, listadas no Anexo I, pelos seguintes motivos:

- a) dificuldades técnicas enfrentadas para registro e atualização de dados junto ao Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- b) suporte na autonomia constitucional das entidades sindicais;
- c) amparo no princípio da boa-fé; e
- d) reconhecimento recíproco entre as partes que negociam há mais de 20 anos as Convenções Coletivas de Trabalho.

CLÁUSULA 4ª - MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL

As partes reconhecem, inclusive juridicamente, a duração máxima de 4 (quatro) anos para o mandato de diretoria das entidades sindicais da categoria profissional e econômica, que participam deste instrumento coletivo de trabalho.


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo primeiro - É vedado o aumento da duração máxima do mandato de diretoria de entidade sindical, através de Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo - Como regra de transição, as partes reconhecem a duração atual dos mandatos de diretoria superiores a 4 (quatro) anos, iniciados até 1º.12.2018, até o término da vigência dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª - MUNICÍPIOS COM MAIS DE UMA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

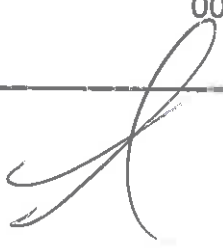
As partes reconhecem as entidades sindicais listadas no Anexo II, como representantes dos municípios que constam do registro no Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, como representados por mais de uma entidade.

Parágrafo único - A comissão de negociação representativa da categoria profissional informará, até o dia 12.09.2020, qual entidade sindical representa a base territorial, com relação aos municípios presentes na lista, que ainda não tiveram a indicação da entidade sindical representativa. Havendo controvérsia judicializada, o banco efetuará nos autos o depósito judicial da contribuição negocial.

CLÁUSULA 6ª - ESTABILIDADE DO DIRIGENTE SINDICAL

É assegurada a estabilidade provisória, aos empregados dirigentes do sindicato profissional signatário desta Convenção Coletiva de Trabalho, conforme Anexo III, não podendo ser ultrapassada a quantidade de dirigentes deste Anexo, por entidade sindical, respeitados os limites previstos na tabela abaixo:

Empregados do Setor na Base Territorial	Número de Dirigentes	Empregados do Setor na Base Territorial	Número de Dirigentes
Acima de 128.000	88	2.001 a 4.000	43
64.001 a 128.000	0	1.001 a 2.000	36
32.001 a 64.000	0	501 a 1.000	29
16.001 a 32.000	70	251 a 500	22
8.001 a 16.000	66	001 a 250	19
4.001 a 8.000	56		


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo primeiro - Após a aplicação da regra de transição prevista nesta cláusula, o número de dirigentes de sindicatos profissionais será limitado ao número atual, quando inferior ao limite previsto na tabela acima, e, se superior, deverá ser reduzido até os limites acima previstos.

Parágrafo segundo - A comissão de negociação representativa da categoria profissional, através da CONTEC, enviará à comissão de negociação representativa da categoria econômica, através da FENABAN, até o dia 30.09.2020, ofício relacionando até 100 (cem) dirigentes de federações ou confederação, que terão estabilidade, desde que listados no Anexo III, sendo que tal quantidade de dirigentes se somará à prevista na tabela acima.

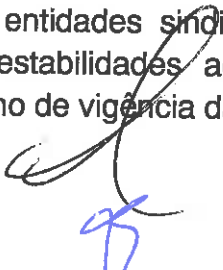
Parágrafo terceiro - O número de dirigentes sindicais de categoria profissional com estabilidade provisória prevista nesta cláusula terá distribuição entre os bancos estabelecidos na base territorial da entidade sindical profissional.

Parágrafo quarto - Para a apuração da quantidade de dirigentes sindicais estáveis que embasou o processo de negociação coletiva, tomou-se como referência:

- a) dados disponibilizados ao público pelo antigo Ministério do Trabalho, por meio do Registro Anual de Informações Sociais - RAIS/2016;
- b) na apuração do número de empregados foram considerados os seguintes códigos da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE (versão 2.0 Classe): 64.21-2 - Bancos Comerciais, 64.22-1 - Bancos Múltiplos com Carteira Comercial, 64.23-9 - Caixas Econômicas, 64.31-0 - Bancos Múltiplos sem Carteira Comercial e 64.32-8 - Bancos de Investimento; e
- c) a soma do total de municípios da base territorial declarada no Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia. Nos municípios que constam no registro em mais de um sindicato profissional, o município foi considerado somente em uma entidade sindical, observado o disposto na cláusula terceira desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo quinto - A estabilidade provisória beneficiará o dirigente sindical, até que complete 68 (sessenta e oito) anos de idade, desde que tenha adquirido o direito à aposentadoria.

Parágrafo sexto - Em caso de fusão de entidades sindicais, durante a vigência do instrumento coletivo, serão mantidas as estabilidades acordadas na assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, até o término de vigência da mesma.


Aurenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Parágrafo sétimo - A estabilidade provisória prevista nesta cláusula é assegurada para a atuação exclusiva no exercício das atribuições de mandato, na respectiva entidade sindical.

Parágrafo oitavo - O número de dirigentes sindicais de entidade representativa de categoria profissional, com estabilidade provisória prevista nesta cláusula, substitui o número de dirigentes previsto na legislação trabalhista.

Parágrafo nono - Esta cláusula se aplica exclusivamente às entidades sindicais profissionais signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, portanto, não se aplica às não signatárias.

Parágrafo dez - Segundo o entendimento da entidade sindical representativa da categoria econômica, aos sindicatos profissionais não signatários desta Convenção Coletiva de Trabalho, se aplica o limite previsto no artigo 543, § 3º, da CLT.

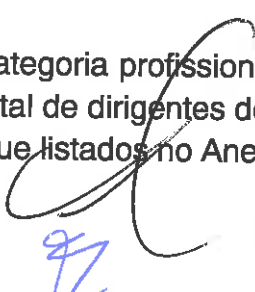
Parágrafo onze - O Anexo III desta Convenção Coletiva de Trabalho será atualizado para vigência a partir de 1º.10.2020, devendo constar as assinaturas da CONTEC e da Comissão de Negociações da FENABAN, e, cada atualização posterior, somente será considerada válida quando assinadas pelo banco, entidade sindical, CONTEC e FENABAN.

Parágrafo doze - Como regra de transição, as partes estabelecem que:

- a) o limite de idade previsto no parágrafo quinto não será aplicado até o término da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, que se iniciará em 1º.09.2020;
- b) será assegurada a estabilidade provisória a todos dirigentes sindicais de sindicatos, federações e confederação, relacionados no Anexo III, até o dia 31.08.2020, ou até o final do mandato sindical, prevalecendo o que for mais benéfico, desde que tenha iniciado o mandato antes de 1º.12.2018; e
- c) um total de 40 (quarenta) dirigentes sindicais poderá ser adicionalmente utilizado pelas Federações, entre 1º.09.2020 e 31.08.2025, sendo que a distribuição será definida em reunião com a FENABAN, no mês de setembro de 2020.

CLÁUSULA 7ª - FREQUÊNCIA LIVRE ANUAL DE DIRIGENTE SINDICAL

A comissão de negociação representativa da categoria profissional, através da CONTEC, indicará até 20% (vinte por cento) do número total de dirigentes de entidades sindicais, de cada banco, que terão frequência livre, desde que listados no Anexo III.


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.434.231-87
Página 8 de 18

Parágrafo primeiro - A comissão de negociação representativa da categoria profissional, através da CONTEC, será responsável pela indicação de substitutos à comissão de negociação representativa da categoria econômica, através da FENABAN, sempre que necessário.

Parágrafo segundo - A comissão nacional de negociação das entidades sindicais profissionais, através da CONTEC, indicará à categoria econômica, através da FENABAN, os nomes dos dirigentes liberados, os bancos com quem mantém vínculo empregatício, os estabelecimentos de lotação e o período de liberação para frequência livre, durante a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo terceiro - Esta cláusula se aplica às entidades sindicais profissionais signatárias deste instrumento coletivo, e, para a definição do número de dirigentes sindicais com possibilidade de frequência livre anual remunerada pelos bancos, considerou-se o histórico e o número de entidades que são parte desta Convenção Coletiva de Trabalho.

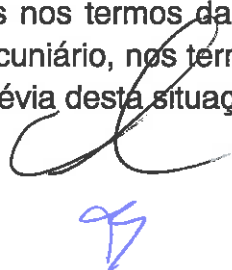
Parágrafo quarto - Fica estipulado que a liberação prevista na presente cláusula é limitada a 1 (um) dirigente por agência bancária ou posto bancário.

Parágrafo quinto - A frequência livre anual remunerada beneficiará o dirigente sindical, até que complete 68 (sessenta e oito) anos de idade, desde que tenha adquirido o direito à aposentadoria.

Parágrafo sexto - A negociação entre entidade sindical e banco, que tenha como objeto a frequência livre anual remunerada de dirigente sindical, deve ser formalizada em Acordo Coletivo de Trabalho, cuja vigência terá seu termo junto com a vigência deste instrumento coletivo. Cópias do instrumento coletivo devem ficar em poder das comissões nacionais de negociação coletiva, das categorias profissional e econômica, respectivamente, através da CONTEC e da FENABAN.

Parágrafo sétimo - A remuneração pelo banco, como se o dirigente sindical estivesse efetivamente trabalhando, ocorrerá, nos termos da legislação vigente, inclusive durante as férias e em caso de ausências justificadas nos termos da lei, sendo que as comunicações destas situações serão de responsabilidade da entidade sindical.

Parágrafo oitavo - Os dirigentes sindicais beneficiados pela frequência livre anual gozarão os dias de férias anuais remuneradas nos termos da presente cláusula, sendo que a conversão de parte destas em abono pecuniário, nos termos do artigo 143 da CLT, será realizada após a comunicação, formal e prévia desta situação, pela entidade sindical.


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.501-87 de 18

Parágrafo nono - A modalidade de frequência livre prevista nesta cláusula é concedida para a atuação exclusiva no exercício das atribuições do mandato, na respectiva entidade sindical.

Parágrafo dez - O Anexo III desta Convenção Coletiva de Trabalho será atualizado, para vigência a partir de 1º.10.2020, devendo constar as assinaturas da CONTEC e da Comissão de Negociações da FENABAN e cada atualização posterior somente será considerada válida, quando assinadas pelo banco, entidade sindical, CONTEC e pela FENABAN.

Parágrafo onze - Como regra de transição, as partes estabelecem que:

- a) o limite de idade previsto no parágrafo quinto não será aplicado até o término da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, que se iniciará em 1º.09.2020; e
- b) fica assegurada a frequência livre aos dirigentes sindicais que se encontram nesta condição, na data da assinatura deste instrumento coletivo de trabalho, reconhecendo-se o Anexo III, até que haja o cumprimento da cota de 20% (vinte por cento) prevista no *caput* desta cláusula, e negociação de Acordo Coletivo de Trabalho, observada a data limite de 31.08.2022.

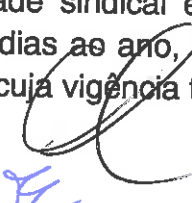
CLÁUSULA 8ª - FREQUÊNCIA LIVRE DE 3 DIAS DO DIRIGENTE SINDICAL

Os dirigentes de sindicato, federação ou confederação, não beneficiados pela cláusula de frequência livre anual de dirigente sindical, poderão ausentar-se do serviço, somente para participação em curso ou encontro sindical, até 3 (três) dias por ano, observada a limitação de 2 (duas) ausências simultâneas de empregados por estabelecimento, desde que pré-avisado o banco, por escrito, pelo respectiva entidade sindical, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo primeiro - A ausência nestas condições será considerada como dia trabalhado, com cumprimento integral da jornada diária de trabalho.

Parágrafo segundo - Se o dirigente sindical for parte da diretoria de mais de uma entidade sindical, somente terá direito à ausência anual de 3 (três) dias, prevista nesta cláusula, por uma das entidades, sendo vedada a acumulação do benefício.

Parágrafo terceiro - A negociação entre entidade sindical e banco, que tenha como objeto a frequência livre remunerada de 3 (três) dias ao ano, de dirigente sindical, deve ser formalizada em Acordo Coletivo de Trabalho, cuja vigência terá seu termo junto com a


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.401.231-87
10 de 18

vigência desta norma coletiva. Cópias do instrumento coletivo devem ser enviadas, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura, às comissões nacionais de negociação coletiva, das categorias profissional e econômica, respectivamente, através da CONTEC e da FENABAN.

CLÁUSULA 9ª - SINDICALIZAÇÃO

Facilitar-se-á às entidades sindicais profissionais a realização de campanha de sindicalização, a cada 12 (doze) meses, em dia, local e horário previamente acordados com a direção do banco.

CLÁUSULA 10 - QUADRO DE AVISOS SINDICAL

Os bancos colocarão à disposição das entidades profissionais convenientes quadro para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria que serão encaminhados, previamente, ao setor competente do banco, para os devidos fins, incumbindo-se este da sua afixação dentro das vinte e quatro horas posteriores ao recebimento. Não serão permitidas matérias político-partidárias ou ofensivas a quem quer que seja.

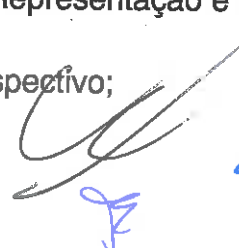
CLÁUSULA 11 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Fica instituída e considera-se válida a contribuição negocial, com fundamento na Constituição Federal, expressamente fixada nesta Convenção Coletiva de Trabalho, aprovada em assembleias sindicais dos empregados, para custeio das entidades sindicais profissionais, em decorrência das negociações coletivas trabalhistas de data-base, a ser descontada pelos bancos nos contracheques dos empregados, nas folhas de pagamento referentes ao mês de setembro dos anos 2020 e 2021 - mês da data-base da categoria - na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro - Os valores das contribuições previstas no *caput* desta cláusula correspondem a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do salário-básico vigente do empregado, acrescido da gratificação de função, de caixa e de compensador de cheques, e anuênios, se pagos no mês, com os limites mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sob a rubrica de "contribuição negocial".

Parágrafo segundo - Os valores descontados dos empregados serão distribuídos pelo banco entre as entidades, na proporção apresentada abaixo, e de acordo com a demonstração contida no ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial:

a) 70% (setenta por cento) para o sindicato respectivo;


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87
Página 11 de 18

- b) 15% (quinze por cento) para a federação respectiva; e
- c) 15% (quinze por cento) para a confederação respectiva, que permanecerá com 10% (dez por cento) do valor e repassará 5% (cinco por cento) para a central sindical à qual o sindicato estiver filiado.

Parágrafo terceiro - Não havendo indicação, no Anexo I, de filiação do sindicato a uma ou mais entidades de grau superior, o desconto da contribuição negocial dos empregados lotados na respectiva base de representação será proporcional, e não ocorrerá redistribuição do valor, observando-se, nestes casos, as seguintes condições:

- I. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 15% (quinze por cento) previstos na alínea "b", caso não haja indicação de filiação do sindicato à federação; e
- II. O banco não procederá ao desconto correspondente aos 10% (dez por cento) previstos na alínea "c", caso não haja indicação de filiação do sindicato à confederação.

Parágrafo quarto - O banco não procederá ao desconto correspondente aos 5% (cinco por cento) previstos na alínea "c", caso não haja indicação de filiação do sindicato à central sindical.

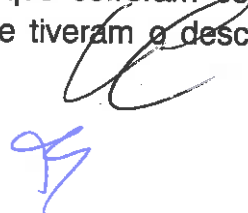
Parágrafo quinto - Esta cláusula não se aplica ao empregado aprendiz a que se refere o art. 428, da CLT, pois, o trabalho do aprendiz é regulado por legislação específica, e não pela presente norma coletiva.

Parágrafo sexto - Os valores deverão ser creditados em favor das entidades sindicais profissionais, nas contas correntes indicadas no Anexo IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto.

Parágrafo sétimo - As entidades sindicais profissionais declaram que mediante o presente ajuste se abstém de pleitear e cobrar a contribuição sindical ("imposto sindical"), prevista no art. 578 e seguintes da CLT, relativamente aos exercícios de 2021 e 2022.

CLÁUSULA 12 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Os bancos descontarão em folha de pagamento, mediante autorização prévia, expressa e individual do empregado, e com repasse pelo banco à entidade sindical, mensalidades associativas, com envio da relação dos associados que sofreram os descontos e em relação complementar, os nomes dos associados que tiveram o desconto interrompido naquele mês.


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87
Página 12 de 18

Parágrafo único - Os valores deverão ser creditados em favor das entidades sindicais profissionais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto.

CLÁUSULA 13 - PRIORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

As partes ratificam que eventual judicialização das matérias atinentes às relações de trabalho deverá ser precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva.

Parágrafo único - A negociação coletiva prevista no caput, quaisquer que sejam as partes ou abrangência, deverão ser precedidas de ofício da CONTEC à FENABAN.

CLÁUSULA 14 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho sobre Relações Sindicais aplica-se às partes convenientes no âmbito territorial de suas representações. Aplica-se, ainda, a todos os empregados representados pelas entidades sindicais profissionais convenientes.

CLÁUSULA 15 - VIGÊNCIA

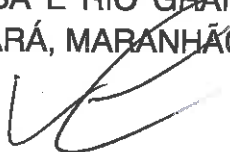
A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho sobre Relações Sindicais terá a duração de 2 (dois) anos, de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022.

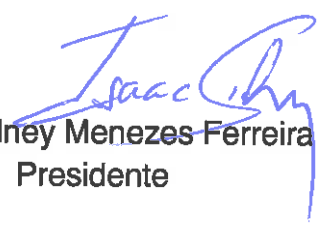
São Paulo, 04 de setembro de 2020.

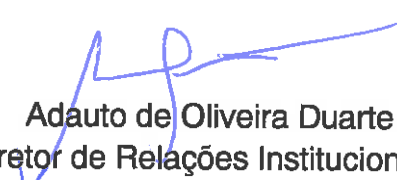
FENABAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS

SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, ACRE, AMAZONAS, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

p/Procuração - SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE, o SINDICATO DOS BANCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (com base territorial no Estado do Espírito Santo), o SINDICATO DOS BANCOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, o SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ

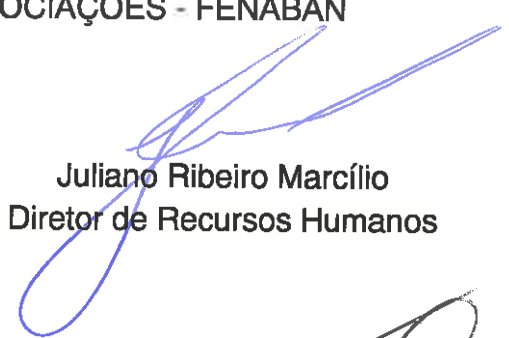

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87


Isaac Sidney Menezes Ferreira
Presidente

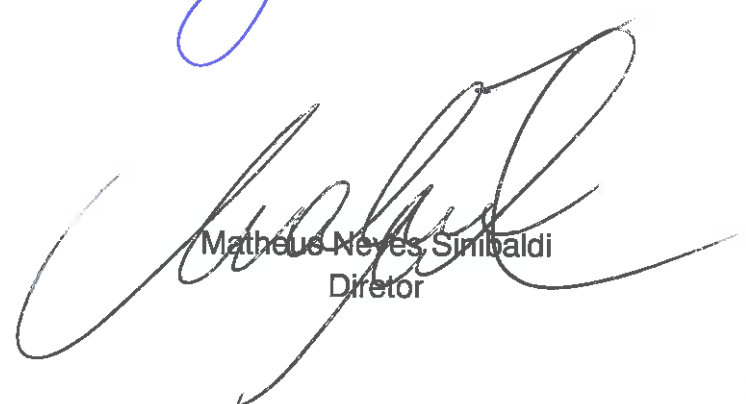

Adauto de Oliveira Duarte
Diretor de Relações Institucionais,
Trabalhistas e Sindicais

COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES - FENABAN


Fabiana Silva Ribeiro
Superintendente de Recursos
Humanos


Juliano Ribeiro Marcílio
Diretor de Recursos Humanos

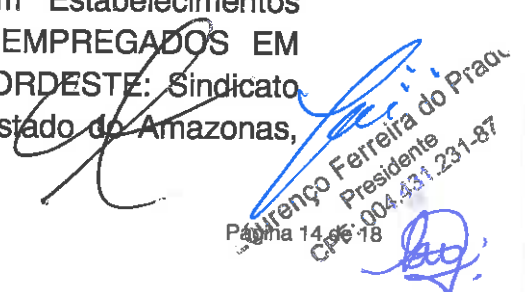

Karine Etchepare Wernz
Gerente Executiva


Matheus Neves Simibaldi
Diretor

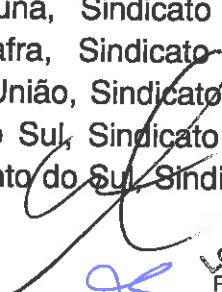
Sergio Guillinet Fajerman
Diretor Executivo

**CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS DE CRÉDITO**

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana (RS). FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO NORTE E NORDESTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas,


Laurence Ferreira do Prazer
Presidente
CPF: 004.431.231-87
Página 14 de 18

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Carauari no Estado do Amazonas; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Tabatinga no Estado do Amazonas (AM); Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral (CE). FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Créditos dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região. FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa. FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Laguna, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul, Sindicato

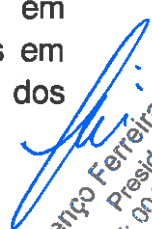

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87
Página 15 de 18

dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região SC e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC

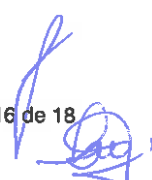
**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO
FEDERAL**

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barbacena, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé e Região, Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão (GO).


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

Alfredo Brandão Horsth
Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal


75



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde (GO) e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito no Estado de Tocantins.

Sérgio Luiz da Costa
Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
nos Estados de Goiás e Tocantins

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ

p/Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Ponta Grossa, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória.

Gladir Antonio Basso
Presidente da Federação dos


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente da CONTEC



**Empregados em Estabelecimentos
Bancários no Estado Do Paraná**

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading "L" or "L.".A small, stylized handwritten signature in blue ink.A small, stylized handwritten signature in blue ink.

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC

ANEXO I - Lista de Representação e Contribuição Negocial

O banco descontará dos empregados a contribuição negocial, nos dois eventos referidos na cláusula 11 da CCT Relações Sindicais (folha de pagamento setembro/2020 e folha de pagamento setembro/2021) e nos quatro eventos referidos na cláusula 5ª da CCT PLR - Exercícios 2020 e 2021 (Antecipação PLR 2020, PLR Exercício 2020, Antecipação PLR 2021 e PLR Exercício 2021).

O repasse, pelo banco, será realizado separadamente, em favor do Sindicato, da Federação e da Confederação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o desconto, observando os dados bancários indicados no Anexo IV.

Após o repasse o banco deverá enviar ao Sindicato, à Federação e à Confederação, as informações sobre os depósitos efetuados, conforme Anexos II, III e IV.

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
Brasil	Confederacao Nac Dos Trab Nas Empresas De Credito	33.644.568/0001-02	-	-	UGT
CE	Federacao dos Emp em Estab Bancarios do Norte Nordeste	07.341.191/0001-02	-	CONTEC	UGT
GO	Federacao dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios nos Estados de Goias e Tocantins	00.059.083/0001-94	-	CONTEC	UGT
PB	Federacao dos Emp em Est Bancarios no Estado da Paraiba	09.155.060/0001-58	-	CONTEC	UGT
PE	Federacao dos Emp em Est Bancarios dos Est AL PE RN	10.929.552/0001-32	-	CONTEC	UGT
PR	Federacao Empregados Estabel Bancarios no Estado do Parana	76.638.329/0001-44	-	CONTEC	UGT
SC	Federacao dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios no Estado de Santa Catarina	83.902.007/0001-26	-	CONTEC	UGT
MG	Federacao dos Empregados Estab Banc Estados MG/GO/TO/DF	17.364.803/0001-28	-	CONTEC	NCST
AM	Sind dos Emp em Estab Bancarios no Estado do Amazonas	04.403.747/0001-41	FEEB-NN	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
AM	Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios e de Creditos no Municipio de Tabatinga no Estado do Amazonas	15.356.846/0001-36	FEEB-NN	CONTEC	UGT
AM	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Credito Do Municipio De Carauari No Estado Do Amazonas	15.493.434/0001-48	FEEB-NN	CONTEC	UGT
CE	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Bancarios de Sobral	06.602.205/0001-23	FEEB-NN	CONTEC	UGT
CE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Iguatu	07.775.372/0001-39	FEEB-NN	CONTEC	UGT
GO	Sind dos Empregados em Estabel Bancarios de Rio Verde	02.615.201/0001-29	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Jatai-GO	02.251.312/0001-01	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Catalao	00.146.332/0001-89	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Itumbiara	37.942.513/0001-21	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Anapolis	01.485.986/0001-08	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios no Estado de Goias	01.640.796/0001-00	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT
MG	Sindicato dos Emp em Est Bancarios de Barbacena	17.093.394/0001-72	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Caratinga	19.631.688/0001-36	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de S Dumont	17.745.704/0001-96	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Varginha e Regiao	18.987.412/0001-22	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabe Bancarios de Curvelo	16.884.132/0001-63	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabel Banc de Manhuacu	22.696.900/0001-58	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Araguari	16.833.832/0001-29	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Ituiutaba e Regiao	21.328.414/0001-14	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Montes Claros e Regiao	21.347.919/0001-26	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Ponte Nova e Regiao	16.878.753/0001-34	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Empregados em Estabels Banc de Uberlandia	25.648.684/0001-63	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	UGT
MG	Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Regiao	20.181.202/0001-94	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Pocos de Caldas e Regiao	19.036.912/0001-41	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estab Bancarios de Itajuba e Regiao	21.041.074/0001-46	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancarios Araxa e Regiao	16.911.984/0001-00	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST
MG	Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancarios Muriae	22.787.832/0001-32	FEEB-MG/GO/TO/DF	CONTEC	NCST

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
PB	Sind dos Emp em Estab Bancarios de Mamanguape e Regiao	00.774.440/0001-04	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Emp em Estab Banc de Itabaiana e Regiao	01.116.689/0001-87	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empreg em Estab Bancarios de Patos e Regiao	11.985.967/0001-96	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Est.Bancarios de Sousa	08.537.904/0001-62	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancarios	08.560.732/0001-48	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Cajazeiras e Regiao	09.319.062/0001-35	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição	11.986.288/0001-31	FEEB-PB	CONTEC	UGT
PE	Sind dos Empreg em Estabec Banc de Garanhuns e Regiao	11.474.020/0001-10	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sind dos Empregados em Estabec Bancarios de Caruaru	08.862.724/0001-56	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Goiana e Regiao-PE	03.954.669/0001-00	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Palmares e Regiao-PE	03.957.191/0001-72	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Petrolina e Regiao	01.460.330-0001-22	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PE	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Creditos Dos Municipios De Jaboatão Dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca E Moreno	15.114.961/0001-02	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
PE	Sindicato Emp Est Bancarios Sao Bento do Una e Regiao	35.667.302/0001-00	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
PR	Sind dos Empregados em Estab Bancarios de Tel Borba	95.679.346/0001-74	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Emp em Estab Bancarios de Foz do Iguacu	78.097.557/0001-80	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Cianorte	76.732.411/0001-33	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Cascavel	77.880.623.0001-20	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato Dos Empregados Em Estab Bancarios De Goio Ere	79.262.762/0001-16	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Pgua	78.587.920/0001-45	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de U Vit	80.060.650/0001-61	FEEB-PR	CONTEC	Força Sindical
PR	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios	78.278.710/0001-75	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Maringa e Regiao	79.152.575/0001-80	FEEB-PR	CONTEC	UGT
PR	Sindicato dos Empregados em st Bancarios de Ponta Grossa	80.253.941/0001-76	FEEB-PR	CONTEC	UGT
RN	Sindicato dos Trab em Emp de Credito de Mossoro e Regiao-SINTEC	08.481.293/0001-88	FEEB-AL/PE/RN	CONTEC	UGT
RS	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Uruguiana	92.463.801/0001-01	FETRAFI-RS	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
RS	Sindicato Empreg em Estabelec Bancarios de Cachoeira do Sul	87.775.292/0001-12	FETRAFI-RS	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empreg em Estab Bancarios de Joinville	83.800.532/0001-30	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Banc de Cacador SC	75.322.552/0001-15	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sind dos Empregados em Estabelecimento Banc de Laguna	83.264.481/0001-70	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empre em Estab Bancarios de Itajai	84.307.784/0001-95	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Est Bancarios de Rio do Sul	83.781.526/0001-83	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Banc de Porto Uniao	79.240.917/0001-13	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Lages	83.079.608/0001-80	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Mafra	83.798.744/0001-20	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estab.Banc de Tubarao e Regiao	86.448.115/0001-69	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos B Brusque	79.240.941/0001-52	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Jaragua do Sul e Regiao SC	19.445.754/0001-83	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Sao Bento do Sul e Regiao	18.666.862/0001-13	FEEB-SC	CONTEC	UGT

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Distribuição CONTEC		
			Federação	Confederação	Central Sindical
SC	Sindicato Empreg Estab Bancarios Baln Camboriu e Regiao	76.709.260/0001-00	FEEB-SC	CONTEC	UGT
SC	Sindicato Empreg Estab Bancarios de Canoinhas e Regiao	79.377.016.0001-78	FEEB-SC	CONTEC	UGT
TO	Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do TO	26.753.004/0001-34	FEEB-GO/TO	CONTEC	UGT

A coluna Razão Social da Entidade foi preenchida conforme o Extrato do Cadastro - CNES MTb, exceto para as entidades sindicais que ainda não constam no CNES MTb.

Entidades Sindicais

77

Confederação

1

Federações

7

Sindicatos

69

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
ANEXO II - Informação do Banco ao Sindicato sobre a Contribuição Negocial

Banco: (Nome do Banco)

Data de envio: ____/____/____

Responsável pelo preenchimento: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Este relatório indica os dados do depósito efetuado pelo Banco, em favor do Sindicato, relativo ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo, bem como os valores totais descontados individualmente dos empregados:

	() Folha de Pagamento Setembro/2020	() Folha de Pagamento Setembro/2021	() Antecipação PLR 2020	() PLR Exercício 2020	() Antecipação PLR 2021	() PLR Exercício 2021

Dados do repasse em favor do Sindicato beneficiário					
Razão Social do Sindicato	CNPJ do Sindicato	70% da Soma dos Valores Descontados (R\$)	Data do Depósito	Banco	Conta Corrente
XXXX	XXXX	0,00	___ / ___ / ___	(Nome do Banco)	Nº da Agência Nº da c/c

[illegible]

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC

ANEXO III - Informação do Banco à Federação sobre a Contribuição Negocial

Banco: (Nome do Banco)

Enviar relatório para:

Data de envio: ____/____/____

Federação Beneficiária: (Razão Social da Federação)

Responsável pelo preenchimento: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Aos cuidados de: (Nome, e-mail e telefone fixo)

Este relatório indica os dados dos depósitos efetuados pelo Banco, em favor da Federação e dos Sindicatos à mesma filiados, relativos ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo:

() Folha de Pagamento Setembro/2020 () Folha de Pagamento Setembro/2021 () Antecipação PLR 2020 () Antecipação PLR 2021 () Antecipação PLR 2021 () Antecipação PLR 2021

Dados do repasse em favor da Federação beneficiária						
Razão Social da Federação	CNPJ da Federação	15% da Soma dos Valores Descontados (R\$)	Data do Depósito	Banco	Agência	Conta Corrente
XXXX	XXXX	0,00	____/____/____	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c

Dados do repasse em favor do Sindicato beneficiário						
Razão Social do Sindicato	CNPJ do Sindicato	70% da Soma dos Valores Descontados (R\$)	Data do Depósito	Banco	Agência	Conta Corrente
XXXX	XXXX	0,00	____/____/____	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	____/____/____	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	____/____/____	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	____/____/____	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	____/____/____	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c
XXXX	XXXX	0,00	____/____/____	(Nome do Banco)	Nº da Agência	Nº da c/c



Banco: _____
Data de envio: _____
Responsável pelo preenchimento: (N.º _____)

Com cópia para:

Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC
Aos cuidados de: Secretaria Geral
E-mail: contec@contec.org.br
Telefone: (61) 3244-5833

Federação Nacional dos Bancos - FENABAN
Aos cidadãos de: Diretoria de Relações Trabalhistas e Sindicais
E-mail: fenaban@febraban.org.br
Telefone: (11) 3244-9946

Este relatório indica os dados dos depósitos efetuados pelo Banco, em favor das entidades sindicais, relativos ao repasse do desconto da contribuição negocial sobre o evento assinalado abaixo:

() Folha de Pagamento Setembro/2020

() Folha de Pagamento Setembro/2021

{ } Antecipação PLR 2020

[] PLR Exercício 2020

() Antecipação PLR 2021

PLR Exercício 2021

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repassse ao Sindicato				Repassse à Federação				Repassse à CONTEC								
				Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Federação Favorecida 1	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Data
MG	Federacao dos Empregados Estab Banc Estados MG/GO/TO/DF	17.364.803/0001-28	R\$ 0,00	R\$ 0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	R\$ 0,00		FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
PR	Federacao dos Empregados Estab Banc Paraná	76.638.329/0001-44	R\$ 0,00	R\$ 0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	4185-8	1622-5	R\$ 0,00		FEEB-PR	BANCO DO BRASIL S.A.	4185-8	1622-5	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
AM	Sind dos Emp em Estab Bancarios no Estado do Amazonas	04.403.747/0001-41	R\$ 0,00	R\$ 0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	1862	32158	R\$ 0,00		FEEB-NN	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
AM	Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios e de Creditos no Municipio de Tabatinga no Estado do Amazonas	11.356.846/0001-36	R\$ 0,00	R\$ 0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3196	5860	R\$ 0,00		FEEB-NN	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
AM	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios E De Credito Do Municipio De Caruarú No Estado Do Amazonas	15.493.434/0001-48	R\$ 0,00	R\$ 0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20	35223	R\$ 0,00		FEEB-NN	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
CE	Sind dos Empreg em Estabelecimentos Bancarios de Sobral	06.602.205/0001-23	R\$ 0,00	R\$ 0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	85	52604	R\$ 0,00		FEEB-NN	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
CE	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Igatu Verde	07.775.372/0001-39	R\$ 0,00	R\$ 0,00		BANCO BRADESCO S/A	455	227633	R\$ 0,00		FEEB-NN	BANCO DO BRASIL S.A.	0675-0	2074354	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
GO	Sind dos Empregados em Estabel Bancarios de Rio Verde	02.615.207/0001-29	R\$ 0,00	R\$ 0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	566	216	R\$ 0,00		FEEB-GO/TO	BANCO BRADESCO	140	248.797-7	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
GO	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Jatai-GO	02.251.312/0001-01	R\$ 0,00	R\$ 0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	565	164	R\$ 0,00		FEEB-GO/TO	BANCO BRADESCO	140	248.797-7	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
GO	Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Catalao	00.146.332/0001-89	R\$ 0,00	R\$ 0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	311	31755	R\$ 0,00		FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1
GO	Sindicato dos Empregados em Estabel Bancarios Tumbiará	37.942.513/0001-21	R\$ 0,00	R\$ 0,00		BANCO BRADESCO S/A	3288	218022	R\$ 0,00		FEEB-GO/TO	BANCO BRADESCO	140	248.797-7	R\$ 0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco		() CEF () Banco do Brasil () Itau-Unibanco	C/C 050030-2 C/C 10400-0 C/C 11768-1

icumbiara

Repasso ao Sindicato						Repasso à Federação						Repasso à CONTEC					
UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Federação Favorecida ¹	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco escolhido para o depósito
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis	01.485.986/0001-08	0,00	0,00	___/___/___	BANCO BRADESCO S/A	2314	235555	0,00	___/___/___	FEEB-GO/TO	BANCO BRADESCO	140	248.797-7	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
GO	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás	01.640.796/0001-00	0,00	0,00	___/___/___	BANCO BRADESCO S/A	140	1279408	0,00	___/___/___	FEEB-GO/TO	BANCO BRADESCO	140	248.797-7	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Emp em Est Bancários de Barbacena	17.098.394/0001-72	0,00	0,00	___/___/___	BANCO DO BRASIL S.A.	62	34088	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Est Bancários de Caratinga	19.631.688/0001-36	0,00	0,00	___/___/___	BANCO DO BRASIL S.A.	177	23078	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Dumont	17.745.704/0001-96	0,00	0,00	___/___/___	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149	5000560	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Vargilha e Região	18.987.412/0001-22	0,00	0,00	___/___/___	BANCO DO BRASIL S.A.	32	78417	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estabe Bancários de Curvelo	16.884.132/0001-63	0,00	0,00	___/___/___	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	111	6638	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estabele Banc de Manhuacu	22.696.900/0001-58	0,00	0,00	___/___/___	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	131	5005970	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari	16.833.832/0001-29	0,00	0,00	___/___/___	BANCO DO BRASIL S.A.	90	31720	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itulubata e Região	21.328.414/0001-14	0,00	0,00	___/___/___	BANCO DO BRASIL S.A.	204	32417	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região	21.347.919/0001-26	0,00	0,00	___/___/___	BANCO DO BRASIL S.A.	104	26824	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região	16.878.753/0001-94	0,00	0,00	___/___/___	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	146	9305237	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Empregados em Estabes Banc de Uberlândia	25.648.684/0001-63	0,00	0,00	___/___/___	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	161	5000140	0,00	___/___/___	FEEB-MG/go/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região	20.181.202/0001-94	0,00	0,00	___/___/___	BANCO DO BRASIL S.A.	166	73881	0,00	___/___/___	FEEB-MG/go/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região	19.036.912/0001-41	0,00	0,00	___/___/___	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	145	35032389	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco
MG	Sindicato Empregados Estab Bancários de Itajuba e Região	21.041.074/0001-46	0,00	0,00	___/___/___	BANCO DO BRASIL S.A.	308	43060	0,00	___/___/___	FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00	___/___/___	() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repassar ao Sindicato			Repassar a Federação			Repassar à CONTEC								
				Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C
MG	Sindicato Empregados em Estabelecimentos Bancários Araxá e Região	16.911.984/0001-00	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	97	11170	0,00		FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
MG	Sindicato Empregados em Estabelecimentos Bancários Muriae	22.787.832/0001-32	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	286	33359	0,00		FEEB-MG/GO/TO/DF	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84	24034	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PB	Sind. dos Emp. em Estab. Bancários de Mamanguape e Região	00.774.440/0001-04	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	944	167541	0,00		FEEB-PB	BANCO BRADESCO	0435-9	78368-4	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PB	Sindicato dos Emp. em Estab. Banc. de Itabiana e Região	01.116.689/0001-87	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	164	49743	0,00		FEEB-PB	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PB	Estab. Bancários de Patos e Região	11.985.967/0001-96	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	151	123889	0,00		FEEB-PB	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PB	Sindicato dos Empregados em Est. Bancários de Sousa	08.537.904/0001-62	0,00	0,00		BANCO DO BRASIL S.A.	759	69965	0,00		FEEB-PB	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários	08.560.732/0001-48	0,00	0,00		BANCO BRADESCO	1042	24821	0,00		FEEB-PB	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região	09.319.062/0001-35	0,00	0,00		BANCO BRADESCO S/A	1053	76031	0,00		FEEB-PB	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PB	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Conceição	11.986.288/0001-31	0,00	0,00		-	-	-	0,00		FEEB-PB	BANCO BRADESCO	0036	03.001.537-8	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PE	Sind. dos Empreg. em Estab. Banc. de Garanhuns e Região	11.474.020/0001-10	0,00	0,00		BANCO BRADESCO S.A	3212	433357	0,00		FEEB-AL/PE/RN	Caixa Econômica Federal	45	265071-1	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PE	Sind. dos Empregados em Estab. Bancários de Caruaru	08.862.724/0001-56	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	51	86013	0,00		FEEB-AL/PE/RN	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Glória e Região-PE	03.954.669/0001-00	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	774	6380	0,00		FEEB-AL/PE/RN	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região-PE	03.957.191/0001-72	0,00	0,00		BANCO SANTANDER BRASIL	4013	130000314	0,00		FEEB-AL/PE/RN	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PE	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina e Região	01.460.330-0001-22	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	812	10188	0,00		FEEB-AL/PE/RN	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1
PE	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários E De Créditos Dos Municípios De Jaboatão Dos Guararapes, Cabo, Esordia, Ipojuca E Moreno	15.114.961/0001-02	0,00	0,00		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	559	33515	0,00		FEEB-AL/PE/RN	Caixa Econômica Federal	045	2650711	0,00		() CEF () Banco do Brasil () Itaú-Unibanco	Ag. 0006 C/C 050030-2 Ag. 1004-9 C/C 10400-0 Ag. 6427 C/C 11768-1

88

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repasso ao Sindicato			Repasso à Federação			Repasso à CONTEC																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Federação Favorecida ¹	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ	Valor total descontado (R\$)	Repassar ao Sindicato				Repassar à Federação				Repassar à CONTEC				
				Valor (R\$)	Data	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data	Federação Favorecida 1	Banco	Agência	C/C	Valor (R\$)	Data
PB	Federação dos Emp em Est Bancários no Estado da Paraíba	09.155.060/0001-58	FEEB-PB													
PE	Federação dos Emp em Est Bancários dos Est AL PE RN	10.929.552/0001-32	FEEB-AL/PE/RN													
PR	Federação dos Empregados Estab Banc Paraná	76.638.329/0001-44	FEEB-PR													
SC	Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina	83.902.007/0001-26	FEEB-SC													

Nota 2: O sindicato abaixo, apesar de filiado à "CONTEC", consta do relatório referente ao "COMANDO NACIONAL DOS BANCÁRIOS". Portanto, os valores relativos a esse sindicato deverão ser discriminados no relatório "COMANDO NACIONAL DOS BANCÁRIOS".

UF	Razão Social da Entidade	CNPJ
BA	Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região	10.669.404/0001-26

7